



EDITAL N.º 4

2.ª Sessão Ordinária de 27 de abril de 2023

Nº de Registo: 'entrada n.º' **Data:** 'data de entrada' **Processo:** 2023/150.10.700/2

ÁLVARO JOSÉ ALVES MANITO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MADALENA,

Faz público que, de harmonia com o art.º 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta Assembleia Municipal, na sua 2.ª Sessão Ordinária de 27 de abril de 2023 tomou as seguintes deliberações:

Presidente da Assembleia Municipal - Voto de Congratulação - pelos 300 anos da elevação a Concelho do Município da Madalena

Grupo Municipal do PSD - Voto de Recomendação - ao Governo Regional dos Açores e à Portos dos Açores, S.A., para remoção das algas acumuladas no Porto Velho da Madalena.

CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Madalena - Relatório Anual de Atividades de 2022

Não havendo intervenções, a Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório.

Prestação de Contas do exercício económico de 2022

Deliberação: Aprovado, por maioria, com 10 abstenções do Grupo Municipal do PS e 11 votos a favor do Grupo Municipal do PSD, os documentos da Prestação de Contas do exercício económico de 2022, que totaliza na receita o valor de 8.148.417,71€, e na despesa o valor de 8.131.123,00€.

Proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício económico de 2022

Deliberação: Aprovado, por maioria, com 10 abstenções do Grupo Municipal do PS e 11 votos a favor do Grupo Municipal do PSD, a proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício económico de 2022, no montante de -137.447,30€, sendo transferido para resultados transitados.

Inventário de bens patrimoniais do Município da Madalena

Não havendo intervenções, a Assembleia Municipal tomou conhecimento do documento.

AM



1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2023

Deliberação: Aprovado, por maioria, com 10 abstenções do Grupo Municipal do PS e 11 votos a favor do Grupo Municipal do PSD, a 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

Integração do Município da Madalena na "ALU - Associação de Limpeza Urbana" - Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis

Deliberação: Aprovado por unanimidade, a proposta deliberada em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 21 de abril de 2023 e que abaixo se transcreve:

"Considerando o processo de fiscalização prévia n.º 119/2019, que corre junto do Tribunal de Contas, relativo à participação do Município na "ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis";

Considerando que o Município aderiu à "ALU" através das deliberações da Câmara Municipal, datada de 28 de outubro de 2019, e de autorização da Assembleia Municipal, datada de 05 de novembro 2019, dando-se ambas por reproduzidas;

Considerando que todos os estudos conducentes à criação da Associação foram de iniciativa de Municípios do continente, e que, no momento da adesão do Município da Madalena, se julgou, em boa fé, estar já todo o enquadramento legal (em vista da constituição e participação dos Municípios que entendessem aderir) convenientemente estudado, no âmbito nacional global, e aprovado pelo Tribunal de Contas, configurando se aquelas deliberações municipais como simples processos de adesão;

Considerando, todavia, que, quando retomado este assunto no período pós pandemia relacionada com a doença Covid-19, o Tribunal de Contas veio recentemente, alertar para a legalidade da participação municipal na "ALU", evidenciando-se que a adesão à "ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis" já produziu efeitos materiais e financeiros antes do visto, não sendo, deste modo legal o pedido de fiscalização prévia, em curso, face ao disposto no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A câmara municipal reconhece que, pese embora acentuando-se a referida boa fé, assim é, na verdade, resultando, nos termos daquele normativo, formalmente ilegal, até aqui, a participação do Município na "ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis", para todos os devidos e legais efeitos, havendo que se repor a legalidade, sem prejuízo de se considerar que se mantêm atuais todos os relevantes pressupostos de interesse

AM



público na adesão do Município à Associação, devendo manter-se a intenção de participação do Município na "ALU", dada a sua relevância pública para o interesse municipal, como plasmado nos estudos que sustentam a sua constituição, em anexo, dando-se por reproduzidos, porém, desta feita, adesão a concretizar em termos procedimentalmente corretos, tais sejam os que consubstanciem o reinício de todo o processo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 162º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, o executivo declare a nulidade da sua deliberação, datada de 28 de outubro de 2019, e o comunique igualmente à assembleia municipal, para todos os devidos e legais efeitos.

Deliberou que, na sequência, se comunique à presidência da Assembleia Geral e à Direção da "ALU -Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis" que se deve considerar legalmente por sem qualquer efeito a participação do Município naquela Associação e a sua designação em qualquer dos seus órgãos, nomeadamente no seu Conselho Fiscal, dando-se lhes conta do teor desta deliberação e, bem assim, do ofício do Tribunal de Contas, em anexo.

Deliberou que se solicite aos competentes órgãos da "ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis" a devolução ao Município da Madalena da importância de € 2.000 (dois mil euros) referente às quotas até aqui pagas, dos anos de 2020 e 2021.

Deliberou que, sem embargo de todo o acima proposto, que, com base nos estudos de natureza económica e demais elementos documentais em anexo, dando-se por reproduzidos, concomitantemente se delibere de novo a adesão/participação do Município da Madalena na "ALU – Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis", nos termos do que resulta na aplicação conjugada do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, 108º e seguintes, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, bem como com o disposto nos artigos 32º e 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a sua atual redação, daqui resultando que a câmara municipal aprovou:

a) Submeter de novo à Assembleia Municipal da Madalena a adesão do Município da Madalena à associação de direito privado, sem fins lucrativos Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades Inteligentes e Sustentáveis, como associado, bem como a aceitação dos respetivos



Estatutos, em anexo, dando-se por reproduzidos, e que constituem parte integrante da presente proposta;

b) Designar de novo o representante do Município de Madalena na ALU: José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal;

c) Aprovar de novo a despesa, com aprovação da Assembleia Municipal, no caso no valor de 1.000€ para o ano de 2023, com a assunção do encargo a suportar anualmente pelo Município de Madalena após a adesão.

5. Que se comunique igualmente ao Tribunal de Contas todo o teor das deliberações ora propostas e a tomar, devendo remeter-se o mais brevemente possível ao venerando Tribunal de Contas todo o novo procedimento, logo que devidamente concluído e instruído, nos termos supra preconizados, para o efeito do competente visto legal.”

Proposta de Alteração ao Regulamento Geral do Mercado Municipal da Madalena

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, a Alteração ao Regulamento Geral do Mercado Municipal.

Madalena, 28 de abril de 2023,

O Presidente da Assembleia,

Álvaro José Alves Manito